



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.241, DE 22 DE ABRIL DE 2003 =

## DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO NO LOTEAMENTO “BARRO VERMELHO” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município fica autorizado a conceder título de propriedade de um terreno situado no Loteamento Barro Vermelho, na quadra 329, lote 014, setor 10 do Cadastro Imobiliário Urbano, a Carlos Alberto dos Santos Figueiredo.

**Parágrafo Único** – O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

FRENTE: com a rua “01”, onde mede 10,00m;  
FUNDOS: com a Vila Feliz Retiro, onde mede 10,00m;  
DIREITA: com o lote “13”, onde mede 20,00m;  
ESQUERDA: com o lote “15”, onde mede 20,00m;  
SUPERFÍCIE: 200,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O donatário fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

**I-** Erigir prédio residencial no terreno num prazo não superior a dezoito meses, contados da data de outorga da escritura pública de doação;

**II-** Adimplir em prazo não superior a um ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

**III-** Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, exceto por sucessão “causa mortis”.

**Art. 3º** - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal 85, de 27 de dezembro de 1994.



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2003.

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário Municipal da Administração.*